



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Protocolo Nº 1521/2025
Em 18/08/2025
AS PR
Responsável

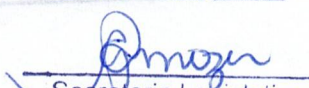
INDICAÇÃO Nº 385/2025

Os Vereadores da Câmara Municipal de Conceição da Barra – Estado do Espírito Santo, abaixo assinados, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que

determine à Secretaria Municipal de Saúde a retomada do fornecimento de alimentação aos servidores e plantonistas do Hospital Municipal de Conceição da Barra.

Vereadores signatários:

- ALTIANE BLANDINO DOS SANTOS
- AMAURI GOMES JANUÁRIO
- ANDRÉ CLAUDINO ALVES
- BENEDITO BERTO RIBEIRO DOS SANTOS
- CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO
- ISAQUE MAIA ELOI
- LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE
- LEANDRO SANTOS DAS DORES (Presidente)
- RAMONY REPEKER DAHER
- ROSIENE SANTOS LIMA
- WALDIR PAIXÃO GRACIANO

Constou no expediente	
da <u>12ª</u>	Sessão <u>Ordinária</u>
do dia <u>04/09/25</u>	
	
Secretaria Legislativa	

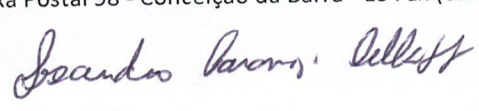
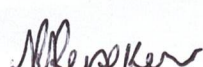
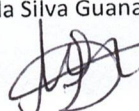
JUSTIFICATIVA:

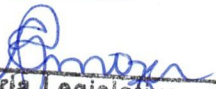
O fornecimento de alimentação adequada aos servidores e plantonistas do Hospital Municipal de Conceição da Barra é uma medida essencial para garantir condições dignas de trabalho e a manutenção da saúde física e mental destes profissionais.

Os plantões hospitalares, muitas vezes de longa duração, exigem esforço físico e mental intenso, tornando fundamental que médicos, enfermeiros, técnicos e demais colaboradores tenham acesso a refeições balanceadas durante o expediente. Além de atender a princípios básicos de valorização do servidor, tal medida contribui diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população, uma vez que profissionais bem alimentados e cuidados desempenham suas funções com mais eficiência, foco e segurança.

Importante ressaltar que a **Constituição Federal, em seu artigo 6º, estabelece a alimentação como um direito social**, e que a **Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006)** cria o **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**, com o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, cabendo ao poder público implementar ações que o garantam.

A interrupção deste benefício tem gerado insatisfação e sobrecarga aos trabalhadores, que, em muitos casos, não têm condições de se deslocar ou adquirir alimentação durante o período de serviço, principalmente nos turnos noturnos e de finais de semana.



Recebido nesta
Ao Gabinete do Sr. Presidente
para os devidos fins.
Em 04/09/25

Secretaria Legislativa

Apresente-se na sessão Ordinária
Do dia 04 de setembro de 2025
Em 04 de setembro de 2025

Presidente

Aprovado por _____ em sessão Ordinária

realizada em 04/09/25 Por _____ votos

favoráveis e _____ votos contrários.

A chefe de Gabinete para os devidos fins.

Ata das sessões em 04/09/25

Presidente 

Providenciado. Fato OF/GP/CM/Nº 38/2025

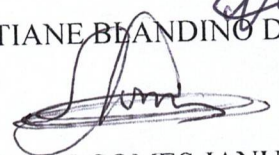


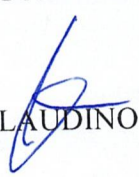
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Diante disso, solicitamos com urgência que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, restabeleça o fornecimento de alimentação, assegurando a dignidade e o bem-estar dos profissionais que atuam incansavelmente para salvar vidas e cuidar da nossa população.

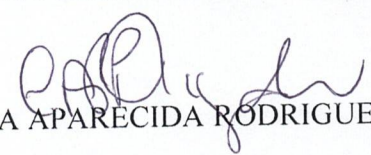
Conceição da Barra, 12 de agosto de 2025.


ALTIANE BLANDINO DOS SANTOS


AMAURI GOMES JANUÁRIO

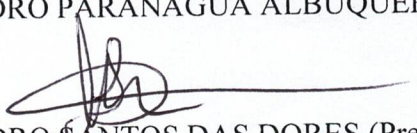

ANDRÉ CLAUDINO ALVES

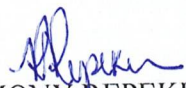

BENEDITO BERTO RIBEIRO DOS SANTOS

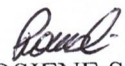

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO


ISAUQUE MAIA ELOI


LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE


LEANDRO SANTOS DAS DORES (Presidente)


RAMONY REPEKER DAHER


ROSIENE SANTOS LIMA


WALDIR PAIXÃO GRACIANO